



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.168, de 23 de setembro de 1.996.

"Modifica o artigo 1º da Lei nº 2.112, de 31 de janeiro de 1.995".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.112, de 31 de janeiro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a Rua "A", do loteamento denominado Jardim Malda, a qual inicia-se na Rua Nicolau Di Léo e termina nos limites do loteamento, possuindo de ambos os lados 58,00m e largura de 9,00m, encerrando uma área de 522,00m², e também a Rua "B", do loteamento denominado Jardim Débora, a qual inicia-se na Rua Benedito Bastos Antunes e termina na Rua Nicolau Di Léo, tendo de um lado 119,00m e de outro 120,00m, constando possuir 9,00m de largura, encerrando uma área de 1.075,50 m²".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 1.996.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON

PREFEITO MUNICIPAL

NEUDIR FERREIRA DA ROCHA

DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.168/96 - Fls.02.

